

LEI COMPLEMENTAR Nº 39 DE 14 DE JULHO DE 1999 (sub judice)

Estabelece condições para edificação em terreno situado na Praia de Botafogo, nº 186, IV RA-Botafogo, com vistas à construção do prédio anexo à sede da Fundação Getúlio Vargas

Art. 1º - Os parâmetros para edificação no terreno anexo à sede da Fundação Getúlio Vargas, situado na Praia de Botafogo, 186, com frente para a Rua Barão de Itambi, IV RA-Botafogo, passam a ser os seguintes:

I - Gabarito: dezenove pavimentos sobre o pavimento de uso comum, pavimento térreo e dois subsolos destinados a estacionamento de veículos, interligado ao edifício sede.

II - Área Total Edificada (ATE): 24.637,95m² (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e sete vírgula noventa e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Será permitida a construção de edificação destinada a cinema/teatro na área entre a edificação existente e o anexo a ser construído.

Art. 3º - Será obrigatória a construção de um auditório com capacidade mínima de mil e duzentos lugares, que deverá contar com entrada e saída independentes.

Parágrafo Único - Fica assegurada a disponibilidade de área livre de mil metros quadrados para a realização de exposições.

Art. 4º - Ficam restabelecidas as diretrizes do projeto inicial, parcialmente construído, de autoria do arquiteto Oscar Niemeyer, que teve sua obra tombada pela Lei nº 2.677, de 18 de setembro de 1998.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ PAULO FERNANDEZ CONDE

DO RIO de 11.11.99 (Republicação)